


FOLHAS:	51
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	

PROCESSO n.º 237/2023/SEMED

ASSUNTO: Aditamento Contratual - TERCEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo de Vigência

CONTRATO N.º 145/2020/CPL/SEMED da Empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 24.292.364/0001-50.

AMPARO LEGAL : inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei n.º 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mais os dispositivos da Lei n.º 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N.º 135/2023/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do TERCEIRO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 145/2020/CPL/SEMED**, existente entre esta Prefeitura de Colinas - MA e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 24.292.364/0001-50**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 17 de junho de 2023, que trata da **Conclusão Complementar da Construção 03 (três) Unidades Escolares Pro infância (Creches)**, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED), conforme relação abaixo; São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, **RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE T/C PAC 02 N.º 15197**, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, posto que ainda não houve a finalização do objeto devido a dificuldades climáticas, assim justifica a prorrogação de prazo através do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela Secretária Municipal de Educação ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

¹ Art. 51 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 145/2020/CPL/SEMED**, na **Cláusula DECIMA**, que trata sobre os prazos, mais precisamente em seu **Parágrafo Único**, vislumbra - se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA DECIMA

Parágrafo Único - Os Prazos aqui referidos poderão ser prorrogados e conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 57.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

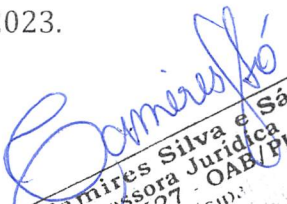
Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do final do **CONTRATO Nº 145/2020/CPL/SEMED** com a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

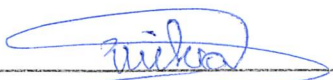
Colinas (MA), 29 de maio de 2023.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.



Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/2020/SEMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° *****/2020 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA CONCLUSÃO COMPLEMENTAR DA CONSTRUÇÃO 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES PRO INFÂNCIA (CRECHES), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED), CONFORME RELAÇÃO ABAIXO; SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE SERVIÇOS/ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE T/C PAC 02 N° 15197, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela SR^a. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, brasileiro, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr.º ***** , brasileiro, estado civil, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° ***/***/SEMED, Parecer Jurídico N° *****/***/ASSEJUR, e Parecer N° *****/***/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/20**/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ *****, para execução dos Prestação dos Serviços de Conclusão Complementar da Construção 03 (três) Unidades Escolares Pro infância (Creches), por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED), conforme relação abaixo; São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE T/C PAC 02 Nº 15197, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED

O valor total do Contrato n.º *****/20**/SEMED, passou a ser de R\$ *****

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/20**/SEMED** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

CPF N.º 265.705.993-72

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º *****

Sr.º *****

CPF N.º ***** , CI N.º *****

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020/CPL/SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020/SEMED**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 145/2020-SEMED CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 24.292.364/0001-50, PARA CONCLUSÃO COMPLEMENTAR DA CONSTRUÇÃO 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES PRO INFÂNCIA (CRECHES), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED), CONFORME RELAÇÃO ABAIXO; SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE SERVIÇOS/ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE T/C PAC 02 Nº 15197, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela **SRª. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**, brasileira, CI Nº 027.313.192.004-8 com CPF Nº 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Coronel Borges, nº 220 - Centro - Passagem Franca - MA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.292.364/0001-50, representada pelo Sr. **Welton Gomes Leal**, CREA - MA, Nº 1107198518, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA através do **Processo Administrativo nº 237/2023/SEMED, Parecer Jurídico Nº 135/2023/ASSEJUR, e Parecer da CPL**

Nº 122/2023/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 145/2020/CPL/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, para a Conclusão Complementar da Construção 03 (três) Unidades Escolares Pro infância (Creches), por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED), conforme relação abaixo; São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE T/C PAC 02 Nº 15197, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 17/06/2023 a 17/06/2024**, a contar da data da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 145/2020/CPL/SEMED** será publicado no Diário Oficial da União.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

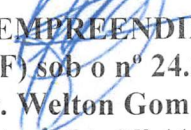
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.


E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.


Colinas (Ma), 16 de junho de 2023.

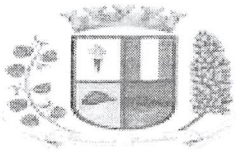

SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
CPF N° 265.705.993-72
CONTRATANTE


DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
C.N.P.J.(MF) sob o n° 24.292.364/0001-50
Sr. Welton Gomes Leal
CREA - MA, N° 1107198518.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


C.I.C.:
R.G. 614.904853-50


C.I.C.:
R.G. 082.465.193-60



FOLHAS:	60
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº142/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO/SEMED.**

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na construção de 03 (três) unidade escolar Pro – Infância, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 16/06/2023 a 16/06/2024. CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 24.292.364/0001-50**

Colinas/MA - 16 de junho de 2023

CONTRATANTE:

Valmira Miranda da Silva Barroso.
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. PARTES: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 K. R. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.584.688/0001-79. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos povoados Rosário, Santa Luz e Oscar no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 03 (três) meses. Ficha: 1521 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Orgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1522 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Orgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 1.749 Outras vinculações de transferências. SIGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e K. R. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 170/2022

OBJETO: Termo Aditivo de valor 25% do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, AMPARO LEGAL: art 65 + 1, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VALOR R\$: :200.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

CONTRATO Nº 62/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos, móveis e outros para as creches municipais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/02/2023 a 25/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2020

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na construção de 03 (três) unidade escolar Pro - Infância, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 16/06/2023 a 16/06/2024.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC SRP

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimimento da frota de veículos.

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 26/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a presente licitação ficou adiada para o dia 28/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, por razões de ordem administrativa. Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Editais e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br .

Colinas-MA, 6 de junho de 2023.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na realização de eventos (São João), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), CONTRATADA: . C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.587.452/0001-40.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 94/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implantação de caixa de água de 20.000 lts, Valor R\$: 319.691,63 (trezentos e dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), CONTRATADA: . BRT CONSTRUTORA LTDA -ME, com sede à Rua Santa Maria nº 305 - Bairro SÃO JOSÉ - cidade de Pastos Bons - MA-, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023/CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 139.2023. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/03, Decreto Federal nº 10.024/2010, Decreto Municipal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESÃO Nº 2/2023. Extrato do Contrato Nº 87/2023. Processo Administrativo Nº 35/2023. Adesão Nº 02/2023. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CONTRATADO: Dutrafarma Hospitalar LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.404.989/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 789.407,35 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52 registrou o preço da empresa EDFRAN DE S. FEITOSA- ME, inscrito no CNPJ nº 20.794.743/0001-98, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 90.933,30 (noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.VIGÊNCIA:12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - CPL, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 20 de junho de 2023 às 09h (nove horas), com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise Técnica emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro - SEMED e análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos, HABILITADA a empresa: ALLIANCE COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e INABILITADAS as empresas: SÇO LU-5 TELECOMUNICAÇÃO E REAL ENERGY LTDA. Nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 03 de julho de 2023 às 9:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALADOS COM TODO MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS A EQUIPAR ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

FRANCISCO SENA LEAL

Presidente CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 19 de junho de 2023 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), decorrente da solicitação constante no Ofício nº 131/2023- SEMED, de convocar os licitantes remanescentes do PE nº 13/2023- CPL, tudo com base no processo administrativo nº 02.08.00.780/2023- SEMED, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE, VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, VAN, CAMINHÃO BAU E CAMINHÃO PIPA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, na Planilha de Preços - Anexo I e Anexo A. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA e SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DAIANE PEREIRA GOMES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, vem informar da REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 027/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente do tipo eletrodomésticos, computador, refrigeração, e mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA, por motivos de adequação geral dos parâmetros e itens do processo.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h, e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru Mirim/MA, 20 de junho de 2023.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE SUBMISSÃO